

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2012, DE 09 DE MARÇO DE 2012

Revisa os salários e subsídios da Câmara Municipal de Salmourão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO decreta:

Art. 1º – Fica o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão revisados em cinco vírgula oitenta e cinco por cento (5,85%), de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º – Fica o salário dos cargos da Câmara Municipal de Salmourão revisados em cinco vírgula oitenta e cinco por cento (5,85%), de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 3º – Fica o IPCA/IBGE fixado com o índice para as revisões de salários e subsídios da Câmara Municipal de Salmourão.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de Salmourão, 09 de março de 2012.

Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Salmourão, 09 de março de 2012.

Colegas Vereadores,

Todos os anos o poder aquisitivo dos salários tem uma desvalorização em virtude da inflação do país, bem como, existe a necessidade de remunerar o servidor de acordo com a complexidade da função que ocupa. Tal atitude valoriza o servidor e dá ao mesmo a possibilidade de crescimento profissional e pessoal.

O referido reajuste já foi previsto quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal. Também foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro que demonstrou que a Câmara possui os recursos suficientes para arcar com as despesas da presente lei e não ultrapassará qualquer índice regulador das despesas com pessoal.

Por este motivo apresento o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente da Câmara